



# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

*- Capital Nacional do Bordado -*

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE IBITINGA.**

Câmara Municipal de Ibitinga  
  
Protocolo Geral 0000182/2015  
Data: 18/02/2015 Horário: 23:23  
Legislativo - PAR 7/2015

**Analisando o Projeto de Lei Complementar nº 04/2.015, recebido nesta Casa de Leis em 12/02/2.015, e registrado sob o nº 04/2.015, de autoria do Sr. Prefeito Municipal, que **AUTORIZA POR PARTE DO MUNICÍPIO, A IMPLANTANÇÃO DE COMÉRCIO DE PEQUENO PORTE, NOS LOTEAMENTOS INSTALADOS EM ZONAS DE INTERESSE SOCIAL**, tramitando em regime de urgência especial, que foi devidamente justificado e aprovado, verifiquei que o mesmo é legal, regimental e constitucional, nos termos do artigo 4º, inciso VIII, da Lei Orgânica Municipal, sendo a propositura de iniciativa exclusiva do Sr. Prefeito.**

**No entanto, existem erros materiais que podem ser corrigidos, por meio de Emendas, sendo que o Projeto de Lei passa ter a seguinte redação:**

**Art. 3º. (...)**

**Parágrafo Único.** Além da utilização para comércios de pequeno porte, fica permitida a instalação de empresas de serviços não ruidosos, todos destinados ao âmbito local.





# *Câmara Municipal*

## *da Estância Turística de Ibitinga - SP*

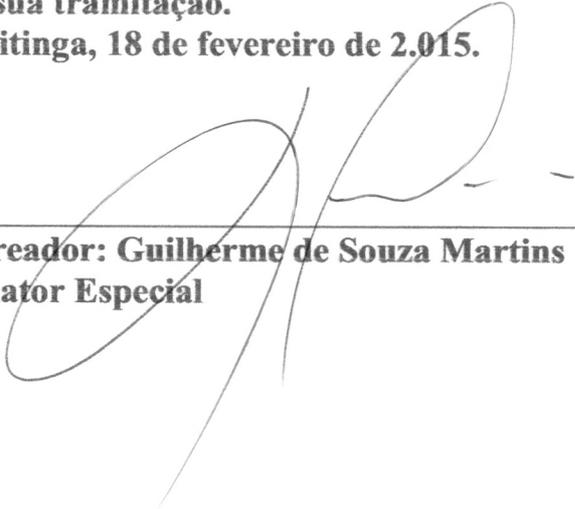
*- Capital Nacional do Bordado -*

---

**Art. 4º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação.

**Assim, com as emendas,  
exaro parecer favorável  
à sua tramitação.**

**Ibitinga, 18 de fevereiro de 2.015.**

  
\_\_\_\_\_  
**Vereador: Guilherme de Souza Martins**  
**Relator Especial**

